

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –
URC/COPAM ASF**

Empreendimento: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.

Processo Administrativo COPAM Nº. 00852/2009/002/2013

Ref.: Parecer de Vistas relativas ao exame de pedido de Revalidação da Licença de Operação

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 23/07/2015 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foram requeridas vistas do mesmo pelos conselheiros Camilo de Lélis André Melo representante da FEDERAMINAS e Túlio Pereira de Sá representante da FIEMMG.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 20/08/2015.

II) Relatório:

Trata-se de pedido de Revalidação da Licença de Operação pelo empreendimento **Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.**, referente à atividade Serigrafia, localizado no município de Divinópolis– MG, Classe “5”.

Quando concedida a Licença de Operação, o empreendimento ficou responsável pelo cumprimento de condicionantes que foram atendidas no prazo em sua maioria.

No caso do automonitoramento, alguns parâmetros de efluentes líquidos ficaram acima do limite estabelecido por lei na maior parte das análises e também algumas condicionantes foram cumpridas com atraso, prejudicando assim o desempenho ambiental que é um dos fatores a serem analisados pela equipe técnica da SUPRAM, comprometendo sua argumentação para um parecer favorável.

Dessa forma, conforme parecer único da SUPRAM Alto São Francisco, nos manifestamos favoráveis ao indeferimento da Revalidação da Licença de Operação.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo indeferimento da Revalidação da Licença de Operação, **nos termos do Parecer Único nº 0285603/2015, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.**

É o parecer.

Divinópolis, 13 de agosto de 2015.

Camilo de Lélis André Melo
FEDERAMINAS

Túlio Pereira de Sá
Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG Regional
Centro-Oeste